



JUSTIFICATIVA

Justificativa para o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003.007.2025-SEMAS

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato Nº 003.007.2025-SEMAS, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Baião e o Sr. João Pompeu Pantoja, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DO CADASTRO ÚNICO-SEMAS, LOCALIZADO NA RUA PAES DE CARVALHO, S/N, CENTRO, NESTA CIDADE DE BAIÃO-PARÁ.

A continuidade desse contrato é essencial para garantir a manutenção e a regularidade das atividades desempenhadas pelo Posto do Cadastro Único, serviço público fundamental para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social. O imóvel objeto da locação abriga atividades estratégicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, entre elas:

- Atendimento às famílias para inscrição e atualização cadastral no CadÚnico;
- Operacionalização dos programas sociais federais, estaduais e municipais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social, etc.);
- Suporte administrativo às ações da assistência social;
- Encaminhamentos e orientações às famílias em situação de risco e vulnerabilidade.

A mudança de endereço ou interrupção das atividades acarretaria grave prejuízo ao atendimento da população, causando:

- Descontinuidade nos serviços assistenciais;
- Perda de prazos de atualização cadastral;
- Reflexos negativos no acesso a benefícios sociais;
- Necessidade de realocação emergencial de equipes e equipamentos;
- Custos administrativos adicionais com adaptação de novo espaço.

O contrato original prevê vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser ajustado mediante termo aditivo conforme o art. 124 da Lei nº 14.133/2021. O imóvel atende plenamente às necessidades da Secretaria, estando adequado em localização, estrutura e funcionalidade para o fluxo diário de atendimentos.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Além disso, o valor mensal de locação-R\$ 2.500,00, totalizando R\$ 30.000,00 anuais-mantém-se compatível com os preços praticados no mercado local, garantindo, assim, a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando:

- A essencialidade e a continuidade do serviço prestado pelo Posto do CadÚnico;
- A plena adequação do imóvel às atividades da SEMAS;
- A economicidade e vantajosidade da continuidade da locação;
- A necessidade de não interromper serviços sociais fundamentais;
- O respaldo legal previsto nos arts. 105, 124 e 132 da Lei nº 14.133/2021;

Justifica-se plenamente a celebração do 1º Termo Aditivo, visando a continuidade da locação e a manutenção regular das atividades do Cadastro Único no Município de Baião.

Baião, 26 de novembro de 2025.

VALDOMIRA DO SOCORRO GUIMARÃES SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL